



PROJETO DE LEI Nº 07/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Protocolado Sob nº 136.

Em 28 / 11 / 2025

Às 10 : 26 horas

Claudia Olívia Neves de Souza
Secretária Geral da Câmara
Portaria Nº 06/2025

Institui no Calendário Cultural Oficial do Município de Maurilândia do Tocantins – TO, a “Programação Oficial da Praia do Pombal” e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 36, da Lei Orgânica Municipal, aprova:

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Cultural Oficial do Município de Maurilândia do Tocantins – TO, a “Programação Oficial da Praia do Pombal”, a qual passará a integrar o conjunto de eventos culturais, turísticos, sociais e comunitários oficialmente reconhecidos e apoiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. A Programação Oficial da Praia do Pombal consistirá em ações, atividades e eventos voltados ao lazer, ao turismo, à cultura local, à valorização dos artistas regionais, à promoção da economia comunitária e à preservação do patrimônio natural, compreendendo, entre outros, festivais, apresentações musicais, atividades esportivas, práticas de lazer, feiras, manifestações tradicionais e demais ações que se mostrem compatíveis com a identidade cultural do Município.

Parágrafo único. A programação será realizada anualmente, preferencialmente durante o período de estiagem, em datas definidas pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal competente, podendo ser ampliada, ajustada ou reestruturada conforme as necessidades e peculiaridades do ano corrente.

Art. 3º. A inclusão da Praia do Pombal no Calendário Cultural do Município tem por finalidade:

I – promover e fortalecer a identidade cultural, turística e comunitária de Maurilândia do Tocantins – TO;

II – valorizar o potencial turístico natural da Praia do Pombal, reconhecida por sua beleza cênica, suas águas próprias para banho e sua capacidade de atrair visitantes locais, regionais e interestaduais;

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
POR 14 A FAVOR E 00 CONTRA NO
DIA 14 / 03 / 2026
[Assinatura]
Presidente da Câmara

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
POR 14 A FAVOR E 00 CONTRA NO
DIA 16 / 03 / 2026
[Assinatura]
Presidente da Câmara



III – fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município, especialmente microempreendedores individuais, comerciantes locais, artesãos, trabalhadores informais e prestadores de serviços;

IV – incentivar a circulação de visitantes e o fortalecimento do turismo sustentável, respeitando as normas ambientais e o equilíbrio ecológico da região;

V – estimular a participação popular, a convivência comunitária, a difusão da cultura regional e a promoção da cultura popular.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a organização, coordenação, regulamentação e execução da programação, podendo firmar parcerias com instituições públicas, entidades privadas, associações comunitárias, empresas, organizações de artistas, grupos culturais e demais entes interessados na realização das atividades previstas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins,
aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

AGUIMAR COUTINHO
DE FRANÇA:
00701553138

Assinado digitalmente por AGUIMAR COUTINHO
DE FRANÇA:00701553138
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferencia, OU=32143163000110,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=AGUIMAR
COUTINHO DE FRANÇA:00701553138
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.0.0

VER. AGUIMAR COUTINHO DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta respeitável Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui, no Calendário Cultural Oficial de Maurilândia do Tocantins – TO, a **“Programação Oficial da Praia do Pombal”**, evento tradicional, reconhecido e amplamente frequentado pela comunidade local, por turistas e visitantes de diversas cidades da região.

A Praia do Pombal constitui um dos mais significativos patrimônios naturais do Município, sendo conhecida por sua beleza singular, sua extensão natural privilegiada, suas águas adequadas ao banho e sua capacidade de reunir famílias, jovens, turistas e visitantes de todas as idades. Ao longo dos anos, consolidou-se como ponto de encontro, festividades, manifestações culturais e lazer comunitário, atraindo considerável fluxo turístico e gerando impactos positivos na economia local.

Apesar de tamanha relevância, a Praia do Pombal ainda não se encontra formalmente instituída no Calendário Cultural Municipal, o que dificulta sua organização oficial, a previsão orçamentária adequada, a promoção antecipada e o fortalecimento do turismo regional. A ausência dessa formalização implica, na prática, perda de oportunidades de investimento, de parcerias, de convênios e de estratégias públicas de valorização cultural, turística e econômica.

A institucionalização da “Programação Oficial da Praia do Pombal”, nos termos da presente proposição, trará benefícios diretos e imediatos ao Município, tais como:

- fortalecimento do turismo sustentável, com incremento da economia municipal e incentivo aos trabalhadores locais;
- valorização da cultura regional, com abertura de espaço para artistas, grupos culturais e manifestações populares;
- maior visibilidade externa, permitindo divulgação antecipada e ampliação do fluxo turístico;
- apoio estruturado do Poder Público, com organização prévia, planejamento, segurança, limpeza e ordenamento;



- integração comunitária, reafirmando Maurilândia como referência regional em cultura, lazer e turismo.

A iniciativa está em consonância com os princípios da cultura como direito social, previstos no artigo 215 da Constituição Federal, bem como com a obrigatoriedade de proteção do patrimônio cultural material e imaterial. Está também alinhada aos objetivos de desenvolvimento econômico sustentável, responsabilidade cultural e fortalecimento das identidades locais.

Assim, a presente proposição não apenas reconhece oficialmente aquilo que já é parte essencial da vida e da história da população de Maurilândia, mas também projeta o Município para um cenário de desenvolvimento turístico e cultural qualificado, responsável e contínuo.

Por todo o exposto, e plenamente convicto da relevância desta matéria, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

AGUIMAR COUTINHO
DE FRANÇA:
00701553138
VER. AGUIMAR COUTINHO DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por AGUIMAR COUTINHO DE
FRANÇA:00701553138
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=32142163000116, ou=AC
SymantecID Multipla, cn=AGUIMAR COUTINHO DE
FRANÇA:00701553138
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.0.0